

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de contas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedinho -BA, conforme este Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	12	PRESTAÇÃO DE CONTAS BB AGIL SUAS/AGILIZA SUAS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	SERV	1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PLANO DE AÇÃO SUAS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL					

1.2. Objeto da Contratação

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 49, de 30 de dezembro de 2023.

1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a conformidade legal na gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedinho – BA, especialmente no que se refere à Prestação de Contas do BB Ágil SUAS/Agiliza SUAS e à Prestação de Contas do Plano de Ação SUAS.

2.2. A execução dessas prestações de contas exige conhecimento técnico especializado, domínio dos sistemas oficiais, interpretação adequada das normativas expedidas pelos órgãos gestores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observância rigorosa às exigências dos órgãos de controle. Trata-se de atividade complexa, que envolve análise financeira, conferência documental, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento de prazos, não sendo plenamente suprida pela estrutura administrativa ordinária do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3. Considerando a diversidade e complexidade desses instrumentos de financiamento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a assessoria técnica e contábil na elaboração, acompanhamento e entrega das prestações de contas, garantindo conformidade com as normas vigentes, transparência na aplicação dos recursos e segurança jurídica para o gestor municipal.

2.4. A medida visa assegurar a continuidade do recebimento de repasses, a correta utilização dos recursos destinados à política pública de assistência social, e a prevenção de inconsistências que possam gerar sanções ou a rejeição das contas pelos órgãos fiscalizadores.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à elaboração, organização, acompanhamento e finalização das prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedinho – BA, especificamente no que se refere à Prestação de Contas do BB Ágil SUAS/Agiliza SUAS e à Prestação de Contas do Plano de Ação SUAS.

3.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com o diagnóstico situacional, mediante levantamento das informações, documentos e dados financeiros, contábeis e administrativos existentes, seguido da análise técnica e da organização sistematizada dos elementos necessários à correta instrução dos processos de prestação de contas. Na sequência, compreende a elaboração das peças técnicas, relatórios e demonstrativos exigidos, bem como a orientação contínua aos servidores responsáveis.

3.3. Posteriormente, a solução abrange o acompanhamento, a alimentação e o envio das informações nos sistemas oficiais competentes, assegurando o atendimento integral às exigências normativas e aos prazos estabelecidos. Inclui, ainda, a atuação preventiva e corretiva da contratada, com apoio na regularização de pendências, respostas a diligências e ajustes eventualmente solicitados por órgãos de controle.

3.4. O ciclo de vida do objeto encerra-se com a finalização das prestações de contas, mediante a entrega de relatórios conclusivos, protocolos de envio, comprovações e orientações finais, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos, a transparência da gestão e a conformidade legal dos atos praticados.

3.5. Como especificação do produto, entende-se o fornecimento de serviços técnicos especializados de assessoria em prestação de contas do SUAS, resultando na organização completa dos processos, na elaboração correta das prestações de contas do BB Ágil SUAS/Agiliza SUAS e do Plano de Ação SUAS, bem como na disponibilização de relatórios técnicos e documentos comprobatórios que atestem a regularidade da execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de contas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedinho -BA, visa à efetividade, regularidade fiscal e sustentabilidade da execução contratual, conforme os fundamentos da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, responsabilidade e interesse público.

4.1.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a execução dos serviços:

Habilitação técnica:

Comprovar experiência na execução de serviços de assessoria e consultoria contábil voltados à prestação de contas de Fundos Municipais, preferencialmente na área da Assistência Social.

Execução dos serviços:

Realizar a análise, organização e elaboração das prestações de contas, incluindo:

- ✓ Prestação de contas BB ágil suas/agiliza SUAS;
- ✓ Prestação de contas de plano de ação SUAS;

- ✓ Prestar orientação contínua ao gestor municipal sobre correções, prazos e procedimentos legais; e
- ✓ Atuar em conformidade com a legislação aplicável, garantindo sigilo e segurança das informações tratadas.

Resultados esperados:

- ✓ Elaboração tempestiva e regular de todas as prestações de contas;
- ✓ Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, evitando glosas ou sanções; e
- ✓ Garantia da transparência na aplicação dos recursos e da continuidade dos repasses para o município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará de forma contínua e articulada pela Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedinho/BA, obedecendo às seguintes diretrizes:

Etapas da Execução

5.1.1. Início dos serviços:

A contratada deverá realizar reunião inicial com a equipe gestora do Fundo Municipal de Assistência Social para alinhar os fluxos de trabalho, cronograma e definição de responsáveis pelo envio de documentos e informações.

5.1.2. Execução das atividades:

- ✓ A contratada deverá acompanhar, mensalmente ou conforme a demanda, toda a movimentação financeira e documental referente aos blocos de financiamento, programas, projetos e transferências legais; e
- ✓ Efetuar a análise técnica da documentação apresentada.

5.1.3. Forma de acompanhamento:

- ✓ A execução será monitorada por meio da entrega de relatórios técnicos de atividades, com periodicidade mínima mensal, submetidos ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social para validação e atesto; e
- ✓ As reuniões de alinhamento poderão ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a necessidade do contratante.

5.1.4. Encerramento do ciclo de serviços:

Ao final de cada exercício financeiro, a contratada deverá consolidar todas as informações, entregando relatório final de prestação de contas, devidamente protocolado nos sistemas oficiais e validado junto aos órgãos fiscalizadores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A medição e o pagamento dos serviços deverão estar vinculados à efetiva execução das atividades contratadas, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma regular, transparente e em conformidade com a legislação, conforme previsto nos artigos 5º e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A medição será realizada por meio da apresentação de relatórios técnicos elaborados pela empresa contratada, contendo as ações executadas em cada período (mensal ou conforme demanda), devidamente conferidos e atestados pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1 As propostas da presente dispensa de licitação, deverão ser encaminhadas ao até 09:00hrs do dia 26/01/2026 através do e-mail: compras@lajedinho.ba.gov.br ou protocolar de forma presencial, junto ao Setor de Contratação do Município de Lajedinho, situado na Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução.

8.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, planejada e supervisionada, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedinho/BA, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.4.11. Atestado de Capacidade Técnica;

8.4.12. Documentos dos sócios.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

9.2. Foi utilizado o Banco de Preços, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos: foram consultados os preços através do software “banco de preços” cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas ou homologadas realizadas pela administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- II. Projeto/Atividade: 2030 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e
- IV. Fonte 15000000.

Lajedinho-BA, 21 de janeiro de 2026.

Margarida Ferreira de Oliveira Xavier
Oficial de Gabinete